

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 171.509,58 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070- SECRETARIA DE SAUDE/FMS

Rubrica: 10.301.5001.1092 - Construção de Posto de Saúde no Sitio Bonfim

Elemento de Despesa

44.90.51.00- Obras e Instalações......R\$

171.509,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Contribuir para a promoção da saúde da população na Zona Rural do Município

- Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação 1.991 Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
- **Art. 3º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei n. 311, de 28 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2022.
 - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho-PB, 01 de junho de 2022.

Prefeito Municipal



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 171.509,58 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070- SECRETARIA DE SAUDE/FMS

Rubrica: 10.301.5001.1092 - Construção de Posto de Saúde no Sitio Bonfim

Elemento de Despesa

1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Contribuir para a promoção da saúde da população na Zona
Rural do Município

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito
BEspecial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos gatravés da Fonte/Destinação 1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do E pré sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1°, da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei n. 311, de 28 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa O a despesa do Município de Saltradinho para o exercício de 2022

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publ.

Salgadinho-PB, 01 de junho de 2022.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08 Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br